

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2025.**

**PREÂMBULO**

**Processo de licitação n°:** 032/2025.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Recursos orçamentários e financeiros:** Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

**Modalidade:** Pregão Presencial n°. 018/2025.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

**Tipo de Licitação:** menor preço unitário.

**Sessão Pública do Pregão:** 12 de março de 2025, a partir das 08:00 horas. Tempo para credenciamento: 10 minutos.

**Local:** Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

**Fundamento Legal:** Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023.

## SUMÁRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025.....	3
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	29
ANEXO III - DECLARAÇÃO.....	43
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	44
ANEXO V - CREDENCIAMENTO.....	45
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	46
ANEXO VII - REALINHAMENTO DOS PREÇOS.....	47
ANEXO VIII - MINUTA DE ATA.....	49

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
ODONTOLÓGICO.

O **MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA/SP**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Diretoria de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços, Menor preço unitário**, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Santa Adélia/SP, se adequarem à forma eletrônica:

*"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);"*

Por optar pela utilização da forma presencial, a sessão pública será gravada em áudio e vídeo, ficando desde já autorizado pela empresa licitante de Uso de Imagem e Voz.

## **1. LOCAL, DATA E HORA**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 12/03/2025;  
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00 horas do dia 12/03/2025.**

## **2. OBJETO**

Registro de Preços **PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, descritos e especificados no **ANEXO I - Termo de Referência**

### **2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- 2.1.1. Anexo I - Termo Referência;
- 2.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
- 2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores
- 2.1.5. Anexo V - Modelo de Credenciamento;
- 2.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação
- 2.1.7. Anexo VII - Modelo de Realinhamento de Preços;
- 2.1.8. Anexo VIII - Modelo de Ata de Registro de Preços;

## **3. PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. O Edital completo poderá ser obtido à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax : (17) 3571-3700.

#### **4 - DO PROCEDIMENTO**

**4.1.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em Ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

**4.2.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

**4.3.** O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente

do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Presencial**.

**4.4.** Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do bem a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações - Av. Duque de Caxias nº 303, centro, Santa Adélia.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

**4.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial;

**4.7.** A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo III, onde constarão os valores unitários e o valor Total do Item, observados a data e horário limites estabelecidos neste Edital. Caso haja divergência do valor unitário x a quantidade, ou seja, no campo valor total, sempre, prevalecerá o valor unitário.

**4.8.** O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances, quando cada Item será pregado, por ordem sequencial;

**4.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Santa

Adélia isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

## 5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1- Na data, local e horário indicados no Edital, as licitantes apresentarão seus envelopes à Comissão, através de seu representante ou via correio, portando o envelope **Proposta, fechado**, denominado **"Envelope 1"** com os seguintes dizeres em sua parte externa (destinatário):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP.  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025  
PROPOSTA: (nome da firma)  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 12/03/2025 às 08:00 horas  
CNPJ:

5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.1.2. O prazo para entrega dos objetos será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

5.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.3. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial;

d) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**6.2.** Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

**6.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.7.** Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**6.8.** O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for

o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.9.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal 3.790/2023.

**6.10.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos bens.

**6.11.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**6.11.1.-** Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.12.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.2** A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP.  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (Nome da firma)  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 12/03/2025 ÀS 08:00 HORAS  
CNPJ:

No interior do envelope nº 02 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório, os documentos a seguir elencados:

### **8.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) **REGISTRO COMERCIAL** no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **8.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;

b) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas:

\* **Federal**;

\* **Estadual** e;

\* **Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de **regularidade** junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

e) **Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos)

**Obs.:** As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

**8.3** Declarações, conforme Anexos III e IV;

**8.4** - Credenciamento ou Procuração do representante legal da empresa, quando se fizer necessário, inclusive para assinatura dos documentos constantes dentro dos envelopes;

**8.5** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

**9.2** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**9.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao

vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, II da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.4** Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**9.5** As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**9.6** Quando o(s) proponente(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, conforme determinado no **Item 8 e seus subitens**, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

**10.1** - Os objetos desta licitação deverão ser prestados conforme descrição do Anexo I.

**10.2** - Caso os objetos não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (EDITAL E SEUS ANEXOS), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da data de notificação expedida por esta prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023;

**10.3** - O prazo para entrega dos objetos será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

**11.2** - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

**11.3** - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura (entrega);

**11.4** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderão ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição (entrega);

**11.5** O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

**11.6** Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

**11.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Objetos do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

12.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.2., é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

12.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os objetos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da administração, por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 90 da Lei Municipal 3.790/2023.

12.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.8. Os órgão e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de

Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 12.7., 12.8. e 12.9. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **13. DO PREÇO**

13.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

13.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

13.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item "19" e Anexo V.

### **14. REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

14.1. O beneficiário do registro, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos

fabricantes, notas fiscais de entrega dos objetos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

14.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo V, deste Edital.

14.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

14.5 Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do Anexo V.

## **15. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**15.1. Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

15.1.1. pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

15.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços.

**15.2. Cancelamento:**

15.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, quando:

15.2.1.1. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

15.2.1.2. o fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

15.2.1.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

15.2.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

15.2.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.2.1.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

15.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

15.2.2.1. mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 131 da Lei Municipal 3.790/2023.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o

licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Lei Municipal 3.790/2023

16.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto O MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA, sito à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax: (17) 3571-3700.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santa Adélia, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.8. A presente licitação rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Santa Adélia/SP, para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

**16.9.** Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital, durante o ano de 2025, serão consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

Santa Adélia, 11 de fevereiro de 2025.

**CIRO CESAR COSTA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2025

PROCESSO N°032/2025

### 01. JUSTIFICAÇÃO

01.01. A Prefeitura Municipal de Santa Adélia necessita da AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para uso nos consultórios odontológicos, justificando assim a necessidade da aquisição do objeto ora pleiteado.

### 02. OBJETO

02.01 O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para registrar o menor preço de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme anexo II.

02.02. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da administração, por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 90 da Lei Municipal 3.790/2023.

02.03. A Prefeitura Municipal de Santa Adélia não é obrigada a executar as aquisições que poderão advir do sistema de registro de preços, podendo contratar totalmente ou parcialmente, de acordo com as suas necessidades, ou até mesmo, utilizar outros meios, desde que respeitada a legislação em vigor e nas condições desta.

### 03. OBJETOS

03.01. Serão adquiridos os seguintes objetos:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
------	------	-------	-----------

01	400	Unid.	Luva Extra P
02	350	Unid.	Luva P
03	350	Unid.	Luva M
04	100	Unid.	Luva Extra P sem talco
05	100	Unid.	Luva P sem talco
06	100	Unid.	Luva M sem talco
07	200	Caixa	Agulha Gengival Curta
08	100	Caixa	Agulha Gengival Longa
09	120	Unid.	Obturador provisório
10	800	Pacote	Compressa de Gaze Hidrófila - 13 fios (500 compressas)
11	300	Caixa	Máscara Descartável
12	12	Caixa	Filme Radiográfico Periapical Adulto (c/ 150 unid.) Kodak
13	05	Caixa	Filme Radiográfico Periapical Infantil (c/ 100 unid.) Kodak
14	20	Pacote	Cartão para raios-X 2 furos
15	50	Unid.	Óleo Lubrificante Spray para alta e baixa rotação
16	300	Unid.	Papel Carbono para articulação
17	10	Unid.	Pasta Profilática
18	15	Unid.	Fio Dental 500m
19	50	Unid.	Revelador Dental Radiográfico
20	50	Unid.	Fixador Dental Radiográfico
21	20	Unid.	Flúor Gel Acidulado (sabor morango ou menta ou tutti-frutti)
22	15	Pacote	Algodão Hidrófilo - 500g
23	250	Pacote	Algodão Rolete Dental nº 01 (c/ 100 unid.)
24	250	Pacote	Algodão Rolete Dental (c/ 100 unid.)
25	20	Unid.	Enxaguante Bucal Gluconato de Clorexidina a 0,12% sem álcool - 1

			litro
26	50	Pacote	Touca descartável c/ elástico (c/ 100 unid.)
27	200	Pacote	Avental Descartável manga longa gramatura 30 (c/ 10 unid.)
28	70	Pacote	Alginato para impressão livre de poeira c/ estabilidade dimensional de 96 horas
29	70	Pacote	Alginato livre de poeira por impressões c/ fixação extra rápida e estabilidade dimensional de 5 dias
30	15	Caixa	Pasta Zinco - Enólica para moldagem
31	10	Caixa	Cera 7 Rosa em lâminas
32	10	Unid.	Vaselina sólida pomada 30g
33	100	Caixa	Cloridrato de prilocaína a 30 mg/ml com felipressina 0,03 U.I./ml (octapressin)
34	250	Caixa	Cloridrato de lidocaína a 20 mg/ml com hemitartarato de norepinefrina 0,04 mg/ml
35	10	Caixa	Cloridrato de lidocaína a 20mg/ml sem vasoconstritor
36	50	Caixa	Cloridrato de lidocaína + epinefrina 36mg + 18 micrograma / carpule
37	200	Caixa	Cloridrato de mepivacaína a 20mg/ml com epinefrina a 0,01 mg/ml
38	50	Caixa	Cloridrato de mepivacaína a 30mg/ml sem vasoconstritor
39	70	Unid.	Anestésico Tópico Gel (Benzocaína)
40	800	Unid.	Seringa 3 ml
41	800	Unid.	Seringa 20 ml
42	60	Caixa	Sugador Cirúrgico Descartável (caixa c/ 40 unid.)
43	50	Caixa	Fio de Sutura Seda Preta Trançada 4-0 com agulha ½ CT 1,7cm (c/ 24 unidades)
44	50	Caixa	Fio de Sutura Nylon 4-0 com agulha ½ CT

			1,5cm (c/ 24 unidades)
45	50	Caixa	Fio de Sutura Nylon 5-0 com agulha ½ CT 1,5cm (c/ 24 unidades)
46	700	Unid.	Lâmina de Bisturi n° 15
47	500	Unid.	Lâmina de Bisturi n° 12
48	15	Unid.	Hemostático Líquido 10ml
49	50	Caixa	Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolisado Liofilizada 1,0 x 1,0 x 1,0cm
50	15	Unid.	Cone protaper F1, F2, F3
51	10	Unid.	Cone protaper F4
52	10	Unid.	Cone protaper F5
53	15	Unid.	Ponta absorvente protaper F1, F2, F3
54	10	Unid.	Ponta absorvente protaper F4
55	10	Unid.	Ponta absorvente protaper F5
56	15	Unid.	Lima rotatória protaper SX-F3 (25mm)
57	15	Unid.	Lima Kerr 1ª série 15-40 (31mm)
58	30	Unid.	Lima Kerr 1ª série 15-40 (25mm)
59	20	Unid.	Lima Kerr 2ª série 45-80 (25mm)
60	10	Unid.	Lima Kerr Especial n° 08 (25mm)
61	10	Unid.	Lima Kerr Especial n° 10 (25mm)
62	50	Unid.	Lima Kerr n° 15 (25mm)
63	40	Unid.	Lima Kerr n° 20 (25mm)
64	15	Unid.	Lima Kerr n° 25 (25mm)
65	15	Unid.	Lima Kerr n° 30 (25mm)
66	15	Unid.	Lima Kerr n° 35 (25mm)
67	10	Unid.	Lima Hedstroem 1ª série 15-40 (25mm)
68	05	Unid.	Lima Hedstroem 2ª série 45-80 (25mm)
69	05	Unid.	Lima Hedstroem n° 15 (25mm)
70	05	Unid.	Lima Hedstroem n° 20 (25mm)

71	02	Unid.	Espaçador Digital ABCD (25mm)
72	10	Unid.	Cone de Gutta Percha Secundário R7 (Extra Fine)
73	05	Unid.	Cone de Gutta Percha 1ª série 15-40
74	05	Unid.	Cone de Gutta Percha 2ª série 45-80
75	08	Unid.	Cone de Papel 1ª série 15-40
76	05	Unid.	Cone de Papel 2ª série 45-80
77	05	Caixa	Cimento Endodôntico Obturador
78	40	Unid.	Hipoclorito de sódio 2,5% (1 litro)
79	10	Pct.	Lentulo sortido 25 mm (25-40) com 04 unidades
80	10	Unid.	Eucaliptol
81	10	Unid.	E.D.T.A. Trissódico
82	12	Caixa	Lençol de Borracha para isolamento (caixa c/ 26 unid.).
83	300	Unid.	Água Destilada (5 litros)
84	30	Unid.	Água Oxigenada 10 vol. (1 litro)
85	400	Unid.	Álcool 70% (1 litro)
86	250	Unid.	Detergente Enzimático (1 litro)
87	45	Unid.	Germi Rio (1 litro)
88	60	Unid.	Papel Grau Cirúrgico 10 cm x 100 mm (Bobina)
89	40	Unid.	Papel Grau Cirúrgico 15 cm x 100 mm (Bobina)
90	15	Unid.	Descarpack 13 litros
91	500	Unid.	Fita p/ autoclave
92	80	Unid.	Adesivo Monocomponente para Esmalte e Dentina Fotopolimerizável
93	90	Kits	Ácido Gel Fosfórico 37% (kit c/ 3 unid.)
94	80	Unid.	Aplicador Descartável Micro Brush (Fine - Azul)

95	30	Unid.	Resina Fotolimerizável A1
96	80	Unid.	Resina Fotolimerizável A2
97	80	Unid.	Resina Fotolimerizável A3
98	80	Unid.	Resina Fotolimerizável A3,5
99	30	Unid.	Resina Fotolimerizável A4
100	20	Unid.	Resina Fotolimerizável B1
101	20	Unid.	Resina Fotolimerizável B2
102	10	Unid.	Resina Fotolimerizável B3
103	10	Unid.	Resina Fotolimerizável C1
104	10	Unid.	Resina Fotolimerizável C2
105	10	Unid.	Resina Fotolimerizável C3
106	40	Unid.	Resina Flow A2
107	40	Unid.	Resina Flow A3
108	350	Caixa	Sugador Descartável (c/40 unid.)
109	200	Caixa	Sugador Descartável Endodôntico (c/20 unid.)
110	15	Unid.	Tira de Lixa de aço
111	15	Unid.	Tira de lixa p/ acabamento em resina
112	15	Unid.	Tira de poliéster
113	150	Unid.	Matriz 0,5 mm
114	120	Unid.	Matriz 0,7 mm
115	15	Unid.	Pasta Diamantada p/ polimento
116	50	Kits	Kit p/ polimento em resina composta completo
117	05	Unid.	Cavitine
118	100	Unid.	Cápsula p/ amálgama 1 porção
119	300	Unid.	Cápsula p/ amálgama 2 porções
120	15	Unid.	Cimento de hidróxido de cálcio
121	15	Pacote	Disco de Lixa média 16mm

122	50	Caixa	Cunha de Madeira Anatômicas coloridas c/100 unid.
123	15	Caixa	Selante Fotopolimerizável para Fóssulas e Fissuras (caixa c/ 5 unid.)
124	60	Caixa	Ionômero de Vidro Restaurador (líquido e pó)
125	25	Caixa	Ionômero de vidro forração (líquido e pó)
126	20	Unid.	Broca Carbide Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado FG n°702 - Peça Reta
127	500	Unid.	Brocas Carbide n° 701 HL
128	200	Unid.	Brocas Carbide n° 701
129	500	Unid.	Brocas Carbide n° 702 HL
130	200	Unid.	Brocas Carbide n° 702
131	100	Unid.	Brocas de Polimento n° 1191F
132	100	Unid.	Brocas de Polimento n° 3118FF
133	100	Unid.	Brocas de Polimento n° 2135FF
134	100	Unid.	Brocas de Polimento n° 1112FF
135	100	Unid.	Brocas de Polimento n° 3195FF
136	100	Unid.	Brocas de Polimento n° 3018FF
137	100	Unid.	Brocas de Polimento n° 3203FF
138	100	Unid.	Brocas de Polimento n° 1111FF
139	100	Unid.	Brocas de Polimento n° 3168FF
140	100	Unid.	Brocas n° 1034
141	100	Unid.	Brocas n° 1035
142	100	Unid.	Brocas n° 2137
143	100	Unid.	Brocas n° 1011
144	100	Unid.	Brocas n° 1012
145	100	Unid.	Brocas n° 1013
146	100	Unid.	Brocas n° 1014
147	100	Unid.	Brocas n° 1016

148	50	Unid.	Broca n° 3080
149	50	Unid.	Broca Endo Z
150	100	Unid.	Brocas n° 1012HL
151	100	Unid.	Brocas n° 1014 HL
152	100	Unid.	Brocas n° 1016 HL
153	70	Unid.	Brocas de Baixa Rotação n° 02
154	70	Unid.	Brocas de Baixa Rotação n° 04
155	70	Unid.	Brocas de Baixa Rotação n° 06
156	70	Unid.	Brocas de Baixa Rotação n° 08
157	20	Unid.	Mandril CA Adaptador FG para broca
158	08	Unid.	Iodofórmio
159	200	Unid.	Escova Robson
160	50	Unid.	Taça de Borracha
161	10	Unid.	Cuba p/ gesso
162	10	Unid.	Kit Dosador para Alginato
163	15	Unid.	Tricresol
164	15	Unid.	Óxido de Zinco
165	15	Unid.	Eugenol
166	15	Unid.	Formocresol
167	15	Unid.	Paramonoclorofenol Canforado
168	10	Unid.	Alveolex
169	15	Unid.	Hidróxido de cálcio P.A.
170	10	Unid.	Cimento Fosfato de Zinco - pó
171	10	Unid.	Cimento Fosfato de Zinco - líquido
172	200	Unid.	Espelho Bucal Plano n° 05
173	100	Unid.	Cabo para Espelho
174	100	Unid.	Pinça Clínica para Algodão
175	100	Unid.	Sonda Exploradora n° 47

176	10	Unid.	Bicarbonato de Sódio Extra Fino 500g
177	100	Pct.	Babador Odontológico descartável (branco - c/100 unid.)
178	150	Unid.	Kit Cirúrgico Odontológico Estéril
179	10	Unid.	Espátula de Resina Almore nº 2
180	20	Unid.	Fio Retrator 000
181	25	Unid.	Verniz de Flúor
182	10	Unid.	Porta amalgama de plástico
183	05	Unid.	Abridor de boca/ descanso de boca
184	15	Unid.	Espátula para resina dupla nº 1
185	20	Unid.	Mandril CA para discos
186	50	Unid.	Tesoura Iris Reta 11cm
187	50	Unid.	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm
188	20 kits	Kits	Kit Ponta Enhance (Chama)
189	05 kits	Kits	Kit de polimento Resina Acrílica PM peça reta
190	40	Unid.	Ponta Pedra Arkansas FG formato Chama
191	05	Unid.	Broca Tungstênio Maxicut corte cruzado médio
192	10	Unid.	Aplicador dical duplo
193	20	Unid.	Bandeja inox pequena 22,5 x 10 cm
194	10	Unid.	Colgadura individual
195	10	Unid.	Cureta gracey 13-14
196	10	Unid.	Cureta MC CALL 13-14
197	05	Unid.	Dappen de vidro
198	10	Unid.	Espátula simples nº 24
199	05	Unid.	Fórceps adulto nº 17
200	05	Unid.	Fórceps adulto nº 18L
201	05	Unid.	Fórceps adulto nº 18R

202	05	Unid.	Fórceps adulto n° 69
203	05	Unid.	Fórceps adulto n° 150
204	02	Unid.	Jogo alavanca Heidbrink adulto
205	15	Unid.	Óculos de proteção
206	05	Unid.	Pinça anatômica
207	05	Unid.	Pinça para carbono tipo muller
208	10	Unid.	Placa de vidro
209	10	Unid.	Seringa carpule com refluxo

#### **04. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

04.01. Os objetos serão fornecidos pelo regime de menor preço unitário.

#### **05. PRAZOS**

05.01. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da administração, por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021 e artigo 90 da Lei Municipal 3.790/2023.

05.02. O prazo para entrega dos objetos será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

#### **06. FORMA DE REMUNERAÇÃO**

06.01. A remuneração dar-se-á mensalmente, após a emissão da nota fiscal e empenho junto à Tesouraria do Município.

06.02. Emitida a nota fiscal, o pagamento, será efetuado pela tesouraria do município no prazo de 30 (trinta) dias.

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2025

PROCESSO N.º 032/2025

**OBJETO** - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

### DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E/OU OBJETOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	400	Unid.	Luva Extra P			
02	350	Unid.	Luva P			
03	350	Unid.	Luva M			
04	100	Unid.	Luva Extra P sem talco			
05	100	Unid.	Luva P sem talco			
06	100	Unid.	Luva M sem talco			
07	200	Caixa	Agulha Gengival Curta			
08	100	Caixa	Agulha Gengival Longa			

09	120	Unid.	Obturador provisório			
10	800	Pacote	Compressa de Gaze Hidrófila - 13 fios (500 compressas)			
11	300	Caixa	Máscara Descartável			
12	12	Caixa	Filme Radiográfico Periapical Adulto (c/ 150 unid.) Kodak			
13	05	Caixa	Filme Radiográfico Periapical Infantil (c/ 100 unid.) Kodak			
14	20	Pacote	Cartão para raios-X 2 furos			
15	50	Unid.	Óleo Lubrificante Spray para alta e baixa rotação			
16	300	Unid.	Papel Carbono para articulação			
17	10	Unid.	Pasta Profilática			
18	15	Unid.	Fio Dental 500m			
19	50	Unid.	Revelador Dental Radiográfico			
20	50	Unid.	Fixador Dental Radiográfico			
21	20	Unid.	Flúor Gel Acidulado (sabor morango ou menta ou tutti-frutti)			
22	15	Pacote	Algodão Hidrófilo - 500g			
23	250	Pacote	Algodão Rolete Dental nº 01 (c/ 100 unid.)			
24	250	Pacote	Algodão Rolete Dental (c/ 100			

			unid.)			
25	20	Unid.	Enxaguante Bucal Gluconato de Clorexidina a 0,12% sem álcool - 1 litro			
26	50	Pacote	Touca descartável c/ elástico (c/ 100 unid.)			
27	200	Pacote	Avental Descartável manga longa gramatura 30 (c/ 10 unid.)			
28	70	Pacote	Alginato para impressão livre de poeira c/ estabilidade dimensional de 96 horas			
29	70	Pacote	Alginato livre de poeira por impressões c/ fixação extra rápida e estabilidade dimensional de 5 dias			
30	15	Caixa	Pasta Zinco - Enólica para moldagem			
31	10	Caixa	Cera 7 Rosa em lâminas			
32	10	Unid.	Vaselina sólida pomada 30g			
33	100	Caixa	Cloridrato de prilocaina a 30 mg/ml  com felipressina 0,03 U.I./ml (octapressin)			
34	250	Caixa	Cloridrato de lidocaína a 20 mg/ml com hemitartarato de			

			norepinefrina 0,04 mg/ml			
35	10	Caixa	Cloridrato de lidocaína a 20mg/ml sem vasoconstritor			
36	50	Caixa	Cloridrato de lidocaína + epinefrina 36mg + 18 micrograma / carpule			
37	200	Caixa	Cloridrato de mepivacaína a 20mg/ml com epinefrina a 0,01 mg/ml			
38	50	Caixa	Cloridrato de mepivacaína a 30mg/ml sem vasoconstritor			
39	70	Unid.	Anestésico Tópico Gel (Benzocaína)			
40	800	Unid.	Seringa 3 ml			
41	800	Unid.	Seringa 20 ml			
42	60	Caixa	Sugador Cirúrgico Descartável (caixa c/ 40 unid.)			
43	50	Caixa	Fio de Sutura Seda Preta Trançada 4-0 com agulha ½ CT 1,7cm (c/ 24 unidades)			
44	50	Caixa	Fio de Sutura Nylon 4-0 com agulha ½ CT 1,5cm (c/ 24 unidades)			
45	50	Caixa	Fio de Sutura Nylon 5-0 com agulha ½ CT 1,5cm (c/ 24 unidades)			
46	700	Unid.	Lâmina de Bisturi nº 15			

47	500	Unid.	Lâmina de Bisturi n° 12			
48	15	Unid.	Hemostático Líquido 10ml			
49	50	Caixa	Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolisado Liofilizada 1,0 x 1,0 x 1,0cm			
50	15	Unid.	Cone protaper F1, F2, F3			
51	10	Unid.	Cone protaper F4			
52	10	Unid.	Cone protaper F5			
53	15	Unid.	Ponta absorvente protaper F1,F2, F3			
54	10	Unid.	Ponta absorvente protaper F4			
55	10	Unid.	Ponta absorvente protaper F5			
56	15	Unid.	Lima rotatória protaper SX-F3 (25mm)			
57	15	Unid.	Lima Kerr 1ª série 15-40 (31mm)			
58	30	Unid.	Lima Kerr 1ª série 15-40 (25mm)			
59	20	Unid.	Lima Kerr 2ª série 45-80 (25mm)			
60	10	Unid.	Lima Kerr Especial n° 08 (25mm)			
61	10	Unid.	Lima Kerr Especial n° 10 (25mm)			
62	50	Unid.	Lima Kerr n° 15 (25mm)			
63	40	Unid.	Lima Kerr n° 20 (25mm)			
64	15	Unid.	Lima Kerr n° 25			

			(25mm)			
65	15	Unid.	Lima Kerr n° 30 (25mm)			
66	15	Unid.	Lima Kerr n° 35 (25mm)			
67	10	Unid.	Lima Hedstroem 1ª série 15-40 (25mm)			
68	05	Unid.	Lima Hedstroem 2ª série 45-80 (25mm)			
69	05	Unid.	Lima Hedstroem n° 15 (25mm)			
70	05	Unid.	Lima Hedstroem n° 20 (25mm)			
71	02	Unid.	Espaçador Digital ABCD (25mm)			
72	10	Unid.	Cone de Gutta Percha Secundário R7 (Extra Fine)			
73	05	Unid.	Cone de Gutta Percha 1ª série 15-40			
74	05	Unid.	Cone de Gutta Percha 2ª série 45-80			
75	08	Unid.	Cone de Papel 1ª série 15-40			
76	05	Unid.	Cone de Papel 2ª série 45-80			
77	05	Caixa	Cimento Endodôntico Obturador			
78	40	Unid.	Hipoclorito de sódio 2,5% (1 litro)			
79	10	Pct.	Lentulo sortido 25 mm (25-40) com 04 unidades			
80	10	Unid.	Eucaliptol			

81	10	Unid.	E.D.T.A. Trissódico			
82	12	Caixa	Lençol de Borracha para isolamento (caixa c/ 26 unid.).			
83	300	Unid.	Água Destilada (5 litros)			
84	30	Unid.	Água Oxigenada 10 vol. (1 litro)			
85	400	Unid.	Álcool 70% (1 litro)			
86	250	Unid.	Detergente Enzimático (1 litro)			
87	45	Unid.	Germi Rio (1 litro)			
88	60	Unid.	Papel Grau Cirúrgico 10 cm x 100 mm (Bobina)			
89	40	Unid.	Papel Grau Cirúrgico 15 cm x 100 mm (Bobina)			
90	15	Unid.	Descarpack 13 litros			
91	500	Unid.	Fita p/ autoclave			
92	80	Unid.	Adesivo Monocomponente para Esmalte e Dentina Fotopolimerizável			
93	90	Kits	Ácido Gel Fosfórico 37% (kit c/ 3 unid.)			
94	80	Unid.	Aplicador Descartável Micro Brush (Fine - Azul)			
95	30	Unid.	Resina Fotolimerizável A1			

96	80	Unid.	Resina Fotolimerizável A2			
97	80	Unid.	Resina Fotolimerizável A3			
98	80	Unid.	Resina Fotolimerizável A3,5			
99	30	Unid.	Resina Fotolimerizável A4			
100	20	Unid.	Resina Fotolimerizável B1			
101	20	Unid.	Resina Fotolimerizável B2			
102	10	Unid.	Resina Fotolimerizável B3			
103	10	Unid.	Resina Fotolimerizável C1			
104	10	Unid.	Resina Fotolimerizável C2			
105	10	Unid.	Resina Fotolimerizável C3			
106	40	Unid.	Resina Flow A2			
107	40	Unid.	Resina Flow A3			
108	350	Caixa	Sugador Descartável (c/40 unid.)			
109	200	Caixa	Sugador Descartável Endodôntico (c/20 unid.)			
110	15	Unid.	Tira de Lixa de aço			
111	15	Unid.	Tira de lixa p/ acabamento em resina			
112	15	Unid.	Tira de poliéster			
113	150	Unid.	Matriz 0,5 mm			

114	120	Unid.	Matriz 0,7 mm			
115	15	Unid.	Pasta Diamantada p/ polimento			
116	50	Kits	Kit p/ polimento em resina composta completo			
117	05	Unid.	Cavitine			
118	100	Unid.	Cápsula p/ amálgama 1 porção			
119	300	Unid.	Cápsula p/ amálgama 2 porções			
120	15	Unid.	Cimento de hidróxido de cálcio			
121	15	Pacote	Disco de Lixa média 16mm			
122	50	Caixa	Cunha de Madeira Anatômicas coloridas c/100 unid.			
123	15	Caixa	Selante Fotopolimerizável para Fóssulas e Fissuras (caixa c/ 5 unid.)			
124	60	Caixa	Ionômero de Vidro Restaurador (líquido e pó)			
125	25	Caixa	Ionômero de vidro forração (líquido e pó)			
126	20	Unid.	Broca Carbide Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado FG nº702 - Peça Reta			
127	500	Unid.	Brocas Carbide nº 701 HL			
128	200	Unid.	Brocas Carbide nº 701			

129	500	Unid.	Brocas Carbide n° 702 HL			
130	200	Unid.	Brocas Carbide n° 702			
131	100	Unid.	Brocas de Polimento n° 1191F			
132	100	Unid.	Brocas de Polimento n° 3118FF			
133	100	Unid.	Brocas de Polimento n° 2135FF			
134	100	Unid.	Brocas de Polimento n° 1112FF			
135	100	Unid.	Brocas de Polimento n° 3195FF			
136	100	Unid.	Brocas de Polimento n° 3018FF			
137	100	Unid.	Brocas de Polimento n° 3203FF			
138	100	Unid.	Brocas de Polimento n° 1111FF			
139	100	Unid.	Brocas de Polimento n° 3168FF			
140	100	Unid.	Brocas n° 1034			
141	100	Unid.	Brocas n° 1035			
142	100	Unid.	Brocas n° 2137			
143	100	Unid.	Brocas n° 1011			
144	100	Unid.	Brocas n° 1012			
145	100	Unid.	Brocas n° 1013			
146	100	Unid.	Brocas n° 1014			

147	100	Unid.	Brocas n° 1016			
148	50	Unid.	Broca n° 3080			
149	50	Unid.	Broca Endo Z			
150	100	Unid.	Brocas n° 1012HL			
151	100	Unid.	Brocas n° 1014 HL			
152	100	Unid.	Brocas n° 1016 HL			
153	70	Unid.	Brocas de Baixa Rotação n° 02			
154	70	Unid.	Brocas de Baixa Rotação n° 04			
155	70	Unid.	Brocas de Baixa Rotação n° 06			
156	70	Unid.	Brocas de Baixa Rotação n° 08			
157	20	Unid.	Mandril CA Adaptador FG para broca			
158	08	Unid.	Iodofórmio			
159	200	Unid.	Escova Robson			
160	50	Unid.	Taça de Borracha			
161	10	Unid.	Cuba p/ gesso			
162	10	Unid.	Kit Dosador para Alginato			
163	15	Unid.	Tricresol			
164	15	Unid.	Óxido de Zinco			
165	15	Unid.	Eugenol			
166	15	Unid.	Formocresol			
167	15	Unid.	Paramonoclorofenol Canforado			
168	10	Unid.	Alveolex			
169	15	Unid.	Hidróxido de cálcio P.A.			
170	10	Unid.	Cimento Fosfato de			

			Zinco - pó			
171	10	Unid.	Cimento Fosfato de Zinco - liquido			
172	200	Unid.	Espelho Bucal Plano n° 05			
173	100	Unid.	Cabo para Espelho			
174	100	Unid.	Pinça Clinica para Algodão			
175	100	Unid.	Sonda Exploradora n° 47			
176	10	Unid.	Bicarbonato de Sódio Extra Fino 500g			
177	100	Pct.	Babador Odontológico descartável (branco - c/100 unid.)			
178	150	Unid.	Kit Cirúrgico Odontológico Estéril			
179	10	Unid.	Espátula de Resina Almore n° 2			
180	20	Unid.	Fio Retrator 000			
181	25	Unid.	Verniz de Flúor			
182	10	Unid.	Porta amalgama de plástico			
183	05	Unid.	Abridor de boca/ descanso de boca			
184	15	Unid.	Espátula para resina dupla n° 1			
185	20	Unid.	Mandril CA para discos			
186	50	Unid.	Tesoura Iris Reta 11cm			
187	50	Unid.	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm			
188	20	Kits	Kit Ponta Enhance			

	kits		(Chama)			
189	05 kits	Kits	Kit de polimento Resina Acrílica PM peça reta			
190	40	Unid.	Ponta Pedra Arkansas FG formato Chama			
191	05	Unid.	Broca Tungstênio Maxicut corte cruzado médio			
192	10	Unid.	Aplicador dical duplo			
193	20	Unid.	Bandeja inox pequena 22,5 x 10 cm			
194	10	Unid.	Colgadura individual			
195	10	Unid.	Cureta gracey 13-14			
196	10	Unid.	Cureta MC CALL 13-14			
197	05	Unid.	Dappen de vidro			
198	10	Unid.	Espátula simples nº 24			
199	05	Unid.	Fórceps adulto nº 17			
200	05	Unid.	Fórceps adulto nº 18L			
201	05	Unid.	Fórceps adulto nº 18R			
202	05	Unid.	Fórceps adulto nº 69			
203	05	Unid.	Fórceps adulto nº 150			
204	02	Unid.	Jogo alavanca Heidbrink adulto			
205	15	Unid.	Óculos de proteção			

206	05	Unid.	Pinça anatômica			
207	05	Unid.	Pinça para carbono tipo muller			
208	10	Unid.	Placa de vidro			
209	10	Unid.	Seringa carpule com refluxo			

Santa Adélia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e assinatura do seu representante

## ANEXO III - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2025.

PROCESSO N°032/2025

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Municipal n° 3.790/2023, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).

Santa Adélia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome do licitante e assinatura do seu representante

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2025

PROCESSO N.º 032/2025

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA  
LEI FEDERAL N.º 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a)  
da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do  
art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).

Santa Adélia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

## ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2025

PROCESSO N°032/2025

### CREDENCIAMENTO

**OUTORGANTE:** (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA/SP, NO **PREGÃO PRESENCIAL N°018/2025**.

**PODERES:** apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

**Observação:** Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com cópia do contrato social.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 018/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

**Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes.**

## **ANEXO VII - REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2025**

**PROCESSO N.º 032/2025**

### **REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

Conforme Cláusula 19, do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VI), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição dos preços).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, sito na Av. Duque de Caxias, n.º 303, Centro, Santa Adélia/SP.

4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Diretoria de Compras e Licitações - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5. As empresas detentoras do 1.º, 2.º e 3.º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços,

para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6. O pedido de realinhamento dos preços será calculado pelos praticados no mercado. Poderá acarretar pesquisa de preços, junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

7. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

---

**DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE**  
**(identificar assinatura)**

## ANEXO VIII – MINUTA DE ATA

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2025

PROCESSO N°032/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxxx/2025

Aos **XX** dias do mês de **XXX** de 2025, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **CIRO CESAR COSTA**, RG n° 26.615.664 CPF/MF n° 298.934.018-10, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alexandre Simões n° 376, Centro, Santa Adélia/SP, doravante denominado **MUNICÍPIO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **XXXX XXX** representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do Rg n° **XXX**, com sede na **XXXXX**, CNPJ **XX/0001-**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Presencial n° **018/2025**, **VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Municipal n° 3.790/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços **VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme descrição, marcas e preços constantes do item “5.5” do Edital do Pregão Presencial n.º 018/2025, para Registro de Preços. Faz parte desta Ata o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**1.2.** A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

**3.1.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos objetos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**3.2.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**3.3.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**3.4.** O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Adélia e encaminhamento à Diretoria

de Compras e Licitações e ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.

**3.5.** Independentemente do disposto na Cláusula III, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Santa Adélia.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

**4.1.** O prazo para entrega dos objetos será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

**4.2.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da administração, por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 90 da Lei Municipal 3.790/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

**5.1.** O pagamento referente a aquisição dos objetos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal da referida despesa.

**5.2.** No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

**5.3.** A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**6.2** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Diretoria de Compras e Licitações do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal ou onde este indicar, mediante requisição do setor.

**7.2.** Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.790/2023.

**7.3.** O FORNECEDOR deverá prestar os objetos nos locais determinados na Nota de Empenho e Anexo I do Edital.

**7.4.** Os objetos deverão ser realizados no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, item 4.1, contado da Autorização emitida pelo setor competente.

**7.5.** O prazo estabelecido no item 4.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos

respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.790/2023, a critério da Administração.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

### **8.3 MULTA**

**8.3.1** por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**8.3.2** em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**8.3.3** transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**8.3.4** a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**8.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.790/2023.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 143 da Lei Municipal 3.790/2023.

**9.2.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023.

**9.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 144 da Lei Municipal 3.790/2023.

**9.4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão, previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**10.2.** Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a)** o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b)** o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c)** o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

### **10.3. Pelo FORNECEDOR, quando:**

a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos na Cláusula X, item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos objetos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos objetos constantes do registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS**

O fornecimento dos itens inclui a entrega, carga e descarga das mesmas, com mão-de-obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM PREÇOS REGISTRADOS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Adélia/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2025 e a proposta da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** classificada em 1º lugar, nos seguintes itens:

**14.2.** Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**14.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Adélia, xxx de xxxx de 2025.

**CIRO CÉSAR COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**